



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

RELATORIA: DDB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 64/2021

OBJETO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

ORIGEM: DG

PROCESSO (S): 50500.054940/2021-99

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta do Diretor-Geral desta Agência de alteração dos quantitativos de cargos comissionados, com o objetivo de equiparar os cargos comissionados atribuídos às Assessorias de Diretoria da Agência e possibilitar a distribuição de cargos comissionados técnicos às Superintendências.

2. DOS FATOS

2.1. No dia 15/6/2021, por meio do Despacho (SEI6852303), o Diretor-Geral desta Agência encaminhou os autos à Superintendência de Gestão Administrativa - Sudeg, solicitando, na forma dos documentos (SEI6852470 e SEI6853703), a realização de alteração do quantitativo de Cargos Comissionados da ANTT.

2.2. Diante da solicitação, a Sudeg emitiu o Despacho (SEI6855148), em que requereu à Coordenação de Registro e Manutenção de Pessoas - Corep, vinculada à Gerência de Gestão de Pessoas - Gepes, o atendimento da demanda, com a devida promoção das exonerações e nomeações pleiteadas pelo Diretor.

2.3. Assim, em consonância com o art. 50, § 1º, do Regimento Interno da ANTT e com a Portaria DG nº 342, de 5/7/2017, foram juntados os autos o Relatório à Diretoria (SEI6858096), minuta de Deliberação (SEI6858083) e minutas de portaria (SEI 6860980, SEI 6861020, SEI 6861045, SEI 6861062, SEI 6861102, SEI 6861126, SEI 6861141, SEI 6861164, SEI 6861176, SEI 6861192 e SEI 6861203).

2.4. No dia 17/6/2021, o processo foi distribuído a esta Diretoria para análise e proposição em reunião da Diretoria Colegiada.

2.5. É o relatório.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, estabeleceu o quantitativo de cargos comissionados para a Agência.

3.2. No entanto, dada a atuação dinâmica inerente às atribuições de uma Agência Reguladora, há, por vezes, a necessidade de serem promovidas alterações nesse quantitativo, de modo a se ter uma melhor correlação dos cargos existentes na Agência com as atividades que estão sendo desempenhadas.

3.3. Nesse sentido, a Lei nº 9.986, de 18/7/2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras, estabelece, no art. 14, a possibilidade de alteração, desde que não acarrete aumento de despesa:

[...]

Art. 14. Os quantitativos dos empregos públicos e dos cargos comissionados de cada Agência serão estabelecidos em lei, **ficando as Agências autorizadas a efetuar a alteração dos quantitativos e da distribuição dos Cargos Comissionados** de Gerência Executiva, de Assessoria, de Assistência e dos Cargos Comissionados Técnicos, observados os valores de retribuição correspondentes e **desde que não acarrete aumento de despesa.**

[...] (grifo acrescentado)

3.4. No gozo de suas atribuições regimentais, a Diretoria Colegiada publicou recentemente, no dia 12/5/2021, a Resolução nº 5.939, que estabeleceu critérios para ocupação de cargos em comissão, dispõe sobre procedimentos referentes ao processo seletivo para cargos em comissão e autoriza a alocação de cargos em comissão para Chefes de Projetos Especiais. No art. 12, ficou estabelecido o seguinte:

[...]

Art. 12. A nomeação para cargos em comissão observará a seguinte distribuição, de acordo com a função a ser exercida pelo ocupante do cargo:

I - CGE I: Superintendente;

II - CGE II: Auditor, Gerente, Ouvidor, Corregedor, Chefe de Gabinete do

Diretor-Geral e Procurador-Geral;

III - CGE III - Chefes de Órgãos de Assessoramento e Apoio, vinculados diretamente ao Gabinete do

Diretor-Geral;

IV - CGE IV: Coordenador ou Coordenador de Núcleo, quando o nomeado não possuir vínculo com a Administração Pública, Coordenador de Apoio e Assessor-especial das Assessorias de Diretoria;

V - CCT V: Coordenador ou Coordenador de Núcleo, quando o nomeado for servidor público efetivo ou empregado público, Assessor das Assessorias de Diretoria e Chefes de Projetos Especiais;

VI - CCT IV: Secretário-Executivo da Comissão de Ética, integrantes das Coordenações de Apoio, Chefes de Projetos Especiais; e

VII - CCT III: Chefes de Projetos Especiais.

[...] (grifo acrescentado)

3.5. Conforme consta na documentação acostada aos autos, a proposta do Diretor-Geral é justamente atender a exigência prevista na Resolução, de modo a equiparar os cargos comissionados atribuídos às Assessorias de Diretoria da Agência, assim como possibilitar a nomeação de chefes de projetos especiais no âmbito das Superintendências Finalísticas.

3.6. Além disso, foi salientado que a proposta atende a condição imposta pelo art. 14 da Lei nº 9.986/2000, haja vista que não acarreta aumento de despesas.

3.7. Portanto, entendo que o pleito está apto ao seu regular prosseguimento.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, VOTO por aprovar a alteração no quantitativo de Cargos Comissionados desta Agência, da seguinte forma:

- CGE III: de 7 cargos para 6 cargos;
- CGE IV: de 26 cargos para 25 cargos;
- CCT II: de 22 cargos para 21 cargos;
- CCT III: de 24 cargos para 34 cargos;
- CCT IV: de 39 cargos para 35 cargos;
- CCT V: de 148 cargos para 154 cargos.

Brasília, 22 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)
DAVI FERREIRA GOMES BARRETO



Documento assinado eletronicamente por DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor, em 22/06/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6883330 e o código CRC 903D5F93.

Referência: Processo nº 50500.054940/2021-99

SEI nº 6883330

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br